



*mauro*

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

## LEI NÚMERO 2975 DE 27 DE AGOSTO DE 2007

(Autógrafo nº. 66/07, Projeto de Lei n.º 52/07 – Mensagem nº. 22/07).

Autoriza o Poder Público Municipal a receber imóvel em doação, sem encargo.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - De conformidade com o Processo Administrativo SA/9.220/05, fica o Executivo autorizado a receber em doação, sem encargo, o imóvel identificado pelo lote 12, da quadra J, do loteamento Jardim das Toninhas, Ubatuba, pertencente a Sérgio Sallowicz, cadastrado perante a Fazenda Pública Municipal sob o nº 11.038.007-1, que assim se descreve e se caracteriza:

“Um lote de terreno sob o nº 12 (doze) da quadra “12” do loteamento denominado “Jardim das Toninhas”, no distrito, município e comarca de Ubatuba, deste Estado, Circunscrição Imobiliária local, medindo 10 (dez) metros de frente para a Rua Argentina, por 30 (trinta) metros de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando uma área de 300 m<sup>2</sup>, confinando de um lado o direito, com o lote “13” e pelos fundos com parte dos lotes 9 e 15, sendo todos os lotes confinantes da mesma quadra “J”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura pública de doação correrão por conta do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de agosto de 2007.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.